



Política de Compliance



ÍNDICE

1.	OBJETIVO E ÂMBITO	3
2.	PRINCÍPIOS DE COMPLIANCE.....	3
3.	FUNÇÃO DE <i>COMPLIANCE</i>	4
4.	OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO MINERVA INSIGHTS	4
5.	ATIVIDADES AFETADAS.....	5
6.	SISTEMA DISCIPLINAR.....	5
7.	CANAL DE DENÚNCIAS.....	6
8.	MELHORIA CONTÍNUA	7

1. OBJETIVO E ÂMBITO

Como parte do compromisso inabalável do Grupo Minerva Insights com a ética empresarial, foi implementado um Modelo de Compliance no seio do Grupo, com o objetivo de assegurar que todos os membros da Companhia atuem em conformidade com as normas aplicáveis e os compromissos éticos assumidos pelo Grupo.

O compromisso do Grupo Minerva Insights com o cumprimento normativo é claro e transparente, com o objetivo de garantir a eficácia do Modelo implementado. Nesse sentido, o Órgão de Administração reafirma sua posição de **tolerância zero** diante da prática de atos ilícitos ou irregulares que possam beneficiar direta ou indiretamente o Grupo.

A partir desse compromisso de cumprimento, estabelecem-se os **parâmetros de conduta** esperados de todos os membros do Grupo Minerva Insights, exigindo-lhes um compromisso com esses parâmetros, descrevendo as medidas adotadas para supervisionar esse mandato e as consequências em caso de descumprimento.

Todas as pessoas empregadas ou que exerçam sua atividade profissional no seio do Grupo Minerva Insights estão imperativamente obrigadas a compreender, aceitar e assumir o compromisso de observância e cumprimento das disposições estabelecidas na presente Política, sem exceção alguma em função do cargo, posição ou função que desempenhem dentro do Grupo.

2. PRINCÍPIOS DE COMPLIANCE

Através da Política de Compliance, estabelecem-se os princípios de atuação considerados a base do Modelo de Compliance instaurado no Grupo Minerva Insights:

- **Cumprimento Normativo:** Agir sempre em conformidade com as normas internas e externas aplicáveis, e com os compromissos voluntários, aplicando uma política de tolerância zero perante incumprimentos.
- **Promoção da Cultura de Compliance:** Promover uma cultura de compliance através da divulgação de normas, políticas e procedimentos relevantes, e da formação e consciencialização dos empregados sobre a sua importância e as consequências do seu incumprimento, além de fomentar a notificação de possíveis incumprimentos.
- **Melhoria Contínua do Sistema de Compliance:** Desenvolver, rever, atualizar e melhorar continuamente o sistema de gestão de compliance e outros sistemas específicos para assegurar a sua eficácia e o alcance dos objetivos de compliance da organização.
- **Função de Compliance Eficiente:** Ter uma função de compliance eficiente, dotada de autoridade e autonomia para supervisionar e garantir o funcionamento adequado do sistema global de gestão de compliance.
- **Seleção e Acompanhamento de Parceiros de Negócio:** Implementar medidas de diligência devida para a correta seleção e acompanhamento de parceiros de negócio ou terceiros,

assegurando que essas relações se baseiem na integridade e no cumprimento das obrigações de compliance.

- **Meios de Comunicação e Denúncia:** Estabelecer, difundir e promover meios de comunicação para reportar condutas que possam representar incumprimentos, assegurando a confidencialidade e a proteção dos direitos fundamentais dos envolvidos.

3. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

Cada uma das sociedades que integram o Grupo Minerva Insights constituiu um **órgão de Compliance**, dotado de poderes autónomos de iniciativa e controlo, bem como da máxima independência possível para desenvolver as suas funções, estando assim livre de qualquer condicionamento de negócio que possa prejudicar o desempenho das suas funções.

Aos órgãos de Compliance, são atribuídas, entre outras, as seguintes funções:

- Assegurar que os objetivos de Compliance identificados sejam adequadamente atribuídos e integrados nas políticas, processos e procedimentos.
- Garantir a provisão contínua de apoio formativo local, para assegurar que todos os membros relevantes sejam formados regularmente.
- Designar as pessoas responsáveis pelos controles implantados a nível local.
- Dirigir e apoiar o pessoal de forma a garantir a observância dos requisitos e a eficácia do Modelo, de acordo com o seu papel no Grupo.
- Assumir a função instrutora do Canal de Denúncias local.
- Garantir que nenhum membro local seja alvo de represália, discriminação ou sanção disciplinar por comunicar, de boa-fé, violações ou suspeitas fundamentadas da Política de Compliance Penal ou por recusar participar em ações delituosas, mesmo que isso leve a uma perda de negócios no Grupo.

4. OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO MINERVA INSIGHTS

Dado que o cumprimento da lei e a correta implementação do Modelo de Compliance concernem a todos os integrantes do Grupo Minerva Insights, espera-se de cada um deles, sem distinção de cargo na Companhia, que:

- Velhem pelo cumprimento do estabelecido nesta Política, observando em todo momento uma conduta ética e contrária à prática de ilícitos penais.
- Assistam às formações em matéria de Compliance penal.
- Atendam imediatamente às indicações que possam receber dos órgãos de Compliance no exercício das suas funções.

- Comuniquem, com a maior brevidade possível, utilizando o canal de denúncias, qualquer irregularidade que conheçam ou prevejam no desenvolvimento da sua tarefa.

Todos os membros do Grupo Minerva Insights são responsáveis por compreender, observar e aplicar o disposto nesta Política de Compliance, colaborando ativamente com o órgão de Compliance, o órgão de Administração e a Alta Direção quando necessário.

Além disso, é fundamental que todos os membros reportem de imediato, através do Canal de Denúncias, qualquer ação que permita prevenir ou remediar a eventual prática de um delito ou a existência de um possível delito, caso tenham conhecimento disso, bem como infrações do direito da União Europeia e atuações contrárias à normativa interna.

5. ATIVIDADES AFETADAS

Além desta Política, existe uma matriz de riscos penais que resume os diferentes ilícitos delitivos e inclui, para cada um deles, a descrição das principais atividades sensíveis que poderiam comportar riscos penais. O objetivo é que os membros do Grupo Minerva Insights se mantenham alerta diante de situações que possam representar exposição a esses riscos no exercício de suas funções.

Esta matriz de riscos não é um registro estático; pelo contrário, o Grupo Minerva Insights, em seu fiel compromisso com a vigilância permanente desse análise, manterá esse registro atualizado periodicamente, de modo que ele represente, a cada momento, uma imagem fiel das possíveis contingências penais que possam ocorrer.

6. SISTEMA DISCIPLINAR

O sistema disciplinar interno constitui-se como um elemento-chave para a garantia e efetividade do Modelo de Compliance. Sua finalidade principal é sancionar condutas que infrinjam ou vulnerem o referido Modelo, bem como outras condutas ilícitas contempladas pelas leis e normas aplicáveis ao Grupo.

O Grupo Minerva Insights assegurará a efetividade do Modelo através da imposição de sanções pela infração de suas normas.

O sistema disciplinar fundamenta-se nos princípios de legalidade, proporcionalidade, imparcialidade e presunção de inocência. Todas as atuações disciplinares serão geridas com a máxima transparência e equidade, garantindo o direito de defesa dos implicados.

As infrações ao Modelo de Compliance serão classificadas, em todo caso, como muito graves, incluindo, mas não se limitando, às seguintes ações ou omissões:

- A comissão de atos delituosos em nome da empresa ou em seu benefício.
- A participação em condutas fraudulentas ou corruptas.
- O incumprimento deliberado das políticas e procedimentos estabelecidos para a prevenção de delitos.

- A falta de reporte através do Canal de Denúncias de condutas ilícitas conhecidas ou suspeitas.
- A obstrução de investigações internas ou externas relacionadas com a prevenção de delitos.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

Todos os integrantes do Grupo Minerva Insights devem informar sobre quaisquer fatos, comportamentos ou atividades individuais e coletivas que ocorram no contexto das operações do Grupo e que possam constituir incumprimento da lei, desta política e de outras normas aplicáveis, assim que tiverem conhecimento dos mesmos. As comunicações podem ajudar a prevenir ou detectar riscos de cumprimento normativo e, portanto, são fundamentais para o bom funcionamento do Modelo de Compliance.

As comunicações que podem ser realizadas através do Canal de Denúncias incluem irregularidades relacionadas com:

- Qualquer conduta tipificada no Código Penal e, especialmente, aquelas que possam dar lugar a um benefício direto ou indireto para o Grupo.
- Quaisquer ações ou omissões que afetem a União Europeia nos seguintes cenários:
 - Contratação pública
 - Serviços, produtos e mercados financeiros
 - Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo
 - Segurança dos produtos e conformidade
 - Seguros no transporte
 - Salvaguarda do meio ambiente
 - Proteção contra radiações e segurança nuclear
 - Segurança alimentar, rações, sanidade animal e bem-estar animal
 - Saúde pública
 - Proteção dos consumidores
 - Preservação da privacidade, dados pessoais, e segurança das redes e sistemas de informação
 - Interesses financeiros da União Europeia
 - Ações ou omissões que impactem o mercado da União Europeia em termos de concorrência e auxílios estatais, bem como infrações relativas ao mercado interno relacionadas com atos que violem as normas do imposto sobre sociedades ou práticas cujo objetivo seja obter uma vantagem fiscal que desvirtue o objeto ou a finalidade da legislação aplicável ao imposto sobre sociedades.
- Qualquer conduta que possa constituir infração administrativa grave ou muito grave por implicar prejuízo económico para a Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou para a Segurança Social.
- Qualquer conduta ou fato que possa constituir assédio sexual e/ou por razão de sexo. Estas comunicações serão regidas de acordo com as disposições contidas no Protocolo de assédio de cada sociedade do Grupo.

Para esses efeitos, cada empresa do Grupo Minerva Insights dispõe de um Canal de Denúncias, colocando à disposição de todos os seus membros os seguintes meios para efetuar as comunicações:

- **Sítio Web:** <https://report.uhy-fay.com/grupominerva>
- **Endereço postal::** UHY Fay & Co. C/ Serrano, 1. 28001 Madrid
(ref. Canal de Denúncias - “Confidencial e Pessoal”)
(UHY Fay & Co. é a entidade externa responsável pela gestão do Canal de Denúncias para o Grupo Minerva Insights).

As consultas e comunicações recebidas através do Canal de Denúncias serão analisadas de forma independente e confidencial, garantindo o anonimato e/ou a confidencialidade da identidade do informante e da pessoa ou pessoas sobre quem versa a comunicação.

Nesse sentido, foi desenvolvido um **Código de Comunicação de Irregularidades**, através do qual são estabelecidos os procedimentos, princípios e gestão das comunicações recebidas por meio dele. Este protocolo deve ser divulgado entre todos os membros do Grupo.

8. MELHORIA CONTÍNUA

O Grupo Minerva Insights compromete-se a melhorar continuamente a eficácia e a eficiência do seu Modelo de Compliance, mediante o acompanhamento dos seus objetivos, os resultados das auditorias internas e externas, a análise das ações e a implementação de correções onde for conveniente, além de medidas preventivas para evitar incumprimentos.

O funcionamento da presente Política será revisado, no mínimo, anualmente, a fim de avaliar se o Sistema de Gestão de Compliance:

- É adequado para gerir eficazmente os riscos penais da Organização, o que inclui a revisão dos seus elementos; e
- Está sendo eficazmente implementado.

As possíveis modificações resultantes da revisão levarão em conta as opiniões sobre o desempenho do sistema, que servem como uma fonte chave para identificar oportunidades de melhoria contínua.

Além disso, o funcionamento da Política de Compliance Penal será objeto de revisão especialmente em consequência de:

- Mudanças na organização ou estrutura de controle.
- Mudanças na atividade do Grupo que possam requerer uma necessária ampliação do âmbito de controle.

- Modificações no Código Penal, novas legislações ou mudanças na interpretação jurisprudencial em áreas que afetem a atividade do Grupo.
- Quaisquer outras circunstâncias que possam resultar numa modificação substancial do perfil de risco do Grupo.